



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 624/2025

Processo Número: **20926/2025** | Data do Protocolo: 18/06/2025 16:20:46



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300039003000370033003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

*Denomina a "Corrida e Caminhada da Polícia Civil",
inclui no Calendário Oficial e dá outras providências.*

Artigo 1º Fica denominada "Corrida e Caminhada da Polícia Civil" a corrida promovida pela Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra" – Acadepol, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, a ser realizada no primeiro semestre de cada ano.

§ 1º. A data de realização do evento poderá ser alterada, a critério da organização, em razão de questões técnicas, logísticas ou de conveniência.

§ 2º Em havendo conveniência, a Academia de Polícia poderá realizar mais de uma "Corrida e Caminhada da Polícia Civil" no mesmo ano.

Artigo 2º A organização do evento caberá à Acadepol, que poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para apoio logístico, operacional e institucional.

Artigo 3º A "Corrida e caminhada da Polícia Civil" tem como objetivos:

- I - Incentivar a prática regular de atividades físicas entre os servidores policiais e seus dependentes;
- II - Promover o bem-estar físico e mental, contribuindo para a redução dos níveis de estresse e a prevenção de transtornos psicológicos;
- III - Sensibilizar e conscientizar o policial sobre a importância da saúde física e mental e a necessidade de buscar apoio profissional;
- IV - Fortalecer os laços de camaradagem, espírito de equipe e integração entre os membros da instituição e suas famílias;
- V - Criar um ambiente de lazer e descontração, que contribua para a qualidade de vida dos policiais e seus familiares.
- VI – fortalecer a imagem da Instituição junto à comunidade no aspecto de dinamismo, preocupação com a capacitação física e mental de seus integrantes.

Artigo 4º A participação na "Corrida e Caminhada da Polícia Civil" será aberta a todos os servidores policiais da ativa e aposentados, bem como convidados, conforme regulamento específico.

Artigo 5º Fica incluída no Calendário Oficial do Estado de São Paulo a "Corrida e Caminhada da Polícia Civil" como evento anual de promoção à saúde, valorização institucional e integração social.

Artigo 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado assume grande relevância, especialmente ao reconhecer e valorizar a tradicional Corrida e Caminhada da Polícia Civil, promovida pela Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra" – Acadepol, evento que já integra o calendário de atividades internas da instituição e que merece ser oficializado como parte do Calendário Oficial do Estado de São Paulo.

A Acadepol desempenha papel essencial na formação técnica, ética e tática dos futuros Policiais Cíveis do Estado de São Paulo. Seu compromisso com a excelência no preparo dos servidores da segurança pública tem sido, ao longo das décadas, fator determinante na construção de uma polícia mais eficiente, humana e preparada.

A Corrida e Caminhada da Polícia Civil representa mais do que uma prática esportiva. É um ato simbólico





de disciplina, resistência, preparo físico e mental, valores que estão na essência da missão policial. Trata-se de um evento que celebra o espírito de superação individual e coletiva, que reforça os ideais de comprometimento, responsabilidade e força institucional. Cada quilômetro percorrido por seus participantes é uma expressão de respeito à história da Polícia Civil, à memória de seus profissionais e à constante busca por uma atuação cada vez mais próxima da sociedade e dos princípios da legalidade e da justiça.

A Corrida e Caminhada da Polícia Civil também representa uma iniciativa estratégica de promoção da saúde física e mental dos integrantes da corporação. Em um ambiente de constante pressão, risco e exigência emocional, a prática regular de atividades físicas contribui significativamente para o bem-estar geral, auxiliando no controle do estresse, na melhoria da qualidade do sono e no fortalecimento da resistência física. Ao estimular hábitos saudáveis e proporcionar momentos de integração fora do ambiente operacional, o evento reforça a valorização do servidor, promovendo não apenas sua longevidade funcional, mas também a manutenção de um quadro policial mais equilibrado, motivado e preparado para enfrentar os desafios diários da segurança pública. A preocupação estende-se também aos aposentados, não apenas demonstrando atenção com sua saúde física e mental, mas também com respeito à sua história e reforçando ou estabelecendo vínculos com os colegas que ainda atuam diariamente.

Além disso, a inclusão deste evento no Calendário Oficial do Estado possibilita a ampliação de sua visibilidade e o estabelecimento de parcerias com entidades públicas e privadas, preservando-se sempre o caráter institucional e os objetivos da atividade.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei não apenas reconhece uma prática consolidada da Polícia Civil, mas também reafirma o compromisso do Estado de São Paulo com a valorização das instituições que atuam em defesa da ordem, da segurança e da vida.

Assim, submeto este projeto à análise dos Nobres Pares, esperando contar com seu apoio para sua aprovação.

Altair Moraes - REPUBLICANOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330039003300330033003A005000

Assinado eletronicamente por **Altair Moraes** em 18/06/2025 15:51

Checksum: **AECE462B25949651E5BFDCC0E2E3C61F36F07F7F3D9DCC7FA39A9B5BF3ABA4E7**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330039003300330033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.